



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 5261

ESTADO DO PARANÁ

8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira Lindoia, s/nº, KM 14, Bairro Ponte Preta Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-970, Telefone (19) 3863-9599, e-mail: claudia.renata@crystalia.com.br / vanessa.venturini@crystalia.com.br, representada por seu administrador, Sr. Alessandro Rotoli Camargo, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 248370662 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.842.158-22, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 107/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	270140	Biperideno, dosagem:2 mg	Comprimido	45000	Cristalia / Cinetol	0,1900	8.550,00
65	442701	Ceftriaxona sódica, concentração:1 g, forma farmacêutica:pó p/ solução injetável endovenosa	Frasco-ampola	2000	Bichimico / Amplopec	3,6900	7.380,00
81	267638	Clorpromazina, dosagem:100 mg	Comprimido	30000	Cristalia / Longactil	0,2400	7.200,00
82	267635	Clorpromazina, dosagem:25 mg	Comprimido	35000	Cristalia / Longactil	0,1850	6.475,00
124	267107	Fenitoína sódica, dosagem:50 mg/ml, apresentação:solução injetável	Ampola 5,00 ml	100	Cristalia / Fenital	2,2000	220,00
125	267660	Fenobarbital sódico, dosagem:100 mg	Comprimido	30000	Cristalia / Fenocris	0,1480	4.440,00
127	300723	Fenobarbital sódico, dosagem:40 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral - gotas	Frasco 20,00 ml	300	Cristalia / Fenocris	3,7700	1.131,00
143	292195	Haloperidol, concentração:2 mg/ml, tipo uso:solução oral-gotas	Frasco 20,00 ml	150	Cristalia / Halo	3,1900	478,50
145	267670	Haloperidol, dosagem:1 mg	Comprimido	15000	Cristalia / Halo	0,1380	2.070,00
146	267669	Haloperidol, dosagem:5 mg	Comprimido	35000	Cristalia / Halo	0,1700	5.950,00
148	BR0268115	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola com 1mL	100	Cristalia / Nepresol	5,4100	541,00
158	267292	Imipramina, princípio ativo:cloridrato, dosagem:25 mg	Comprimido	35000	Cristalia / Imipra	0,3550	12.425,00
168	270130	Levodopa, composição:associado à carbidopa, dosagem:250mg + 25mg	Comprimido - genérico	3000	Cristalia / Parkidopa	0,6200	1.860,00
170	268128	Levomepromazina, dosagem:25 mg	Comprimido	8000	Cristalia / Levozine	0,3600	2.880,00
171	268130	Levomepromazina, dosagem:40 mg/ml, apresentação:solução oral	Frasco 20,00 ml	500	Cristalia / Levozine	9,1000	4.550,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822

Assinado de forma digital por

ALESSANDRO ROTOLI

CAMARGO:246842158

22

Dados: 2022.12.09

10:05:57 -03'00"



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5262

ESTADO DO PARANÁ

176	BR0269 845	Lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray	FRASCO 50,00 ML	20	Cristalia / Xylestesin	40,5000	810,00
180	BR0299 675	Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa de 250mL	100	Cristalia / Manitol	7,9000	790,00
190	BR0345 259	Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola com 5ml	200	Cristalia / Betacris	19,9000	3.980,00
196	268481	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável	Ampola 3,00 ml	300	Cristalia / Dormire	2,2000	660,00
197	BR0304 871	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola com 1mL	200	Cristalia / Dimorf	2,1900	438,00
200	304148	Multivitaminas + Frutose (Dextrovitase, Frutogenase, Frutovitan) farmacêutica: solução injetável	Ampola 10,00 ml	600	Cristalia / Frutovitam	5,3000	3.180,00
201	BR0272 326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola com 1mL	100	Cristalia / Narcán	5,2000	520,00
230	267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	4000	Cristalia / Pamergan	0,1100	440,00
236	268149	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido	50000	Cristalia / Risperidon	0,0950	4.750,00
255	271581	Tobramicina, dosagem: 0,3%, apresentação: solução oftálmica	Frasco 5,00 ml	300	Cristalia / Tobracin	5,4000	1.620,00
256	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ml	1500	Cristalia / Tramadon	2,8000	4.200,00
Valor Total Estimado							87.538,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 08 de dezembro de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Saúde, junto ao almoxarifado, localizado na Av. Dambros e Piva, nº 132, Centro, na cidade de Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento solicitante. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. A Contratada deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme: **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5263

8

Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA. Deverá preencher com o Código GTIN, bem como os campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido; Realizar a fiscalização das mercadorias entregues; Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Farmacêutica Claudia Aparecida Campos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ALESSANDR digital por
O ROTOLI ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:2 CAMARGO:24684215
822
Dados: 2022.12.09
4684215822 10:06:24 -03'00"



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5264

8

conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ALESSANDR Assinado de forma

ROTTOLI digital por

CAMARGO:2 ALESSANDRO ROTTOLI

4684215822 CAMARGO:2468421582

Dados: 2022.12.09

10:06:35 -03'00"



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5265

6

compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 107/2022* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5266

6

privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Giovani Tolotti
Contratante

ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:246842158
22
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados: 2022.12.09 10:07:03 -03'00'
**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA**
Alessandro Rotoli Camargo
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5267

6

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	270140	Biperideno, dosagem:2 mg	Comprimido	45000	Cristalia / Cinetol	0,1900	8.550,00
65	442701	Ceftriaxona sódica, concentração:1 g, forma farmacêutica:pó p/ solução injetável endovenosa	Frasco-ampola	2000	Biochimico/ Amplospec	3,6900	7.380,00
81	267638	Clorpromazina, dosagem:100 mg	Comprimido	30000	Cristalia / Longactil	0,2400	7.200,00
82	267635	Clorpromazina, dosagem:25 mg	Comprimido	35000	Cristalia / Longactil	0,1850	6.475,00
124	267107	Fenitoína sódica, dosagem:50 mg/ml, apresentação:solução injetável	Ampola 5,00 ml	100	Cristalia / Fenital	2,2000	220,00
125	267660	Fenobarbital sódico, dosagem:100 mg	Comprimido	30000	Cristalia / Fenocris	0,1480	4.440,00
127	300723	Fenobarbital sódico, dosagem:40 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral - gotas	Frasco 20,00 ml	300	Cristalia / Fenocris	3,7700	1.131,00
143	292195	Haloperidol, concentração:2 mg/ml, tipo uso:solução oral-gotas	Frasco 20,00 ml	150	Cristalia / Halo	3,1900	478,50
145	267670	Haloperidol, dosagem:1 mg	Comprimido	15000	Cristalia / Halo	0,1380	2.070,00
146	267669	Haloperidol, dosagem:5 mg	Comprimido	35000	Cristalia / Halo	0,1700	5.950,00
148	BR0268 115	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola com 1mL	100	Cristalia / Nepresol	5,4100	541,00
158	267292	Imipramina, princípio ativo:cloridrato, dosagem:25 mg	Comprimido	35000	Cristalia / Imipra	0,3550	12.425,00
168	270130	Levodopa, composição:associado à carbidopa, dosagem:250mg + 25mg	Comprimido - genérico	3000	Cristalia / Parkidopa	0,6200	1.860,00
170	268128	Levomepromazina, dosagem:25 mg	Comprimido	8000	Cristalia / Levozine	0,3600	2.880,00
171	268130	Levomepromazina, dosagem:40 mg/ml, apresentação:solução oral	Frasco 20,00 ml	500	Cristalia / Levozine	9,1000	4.550,00
176	BR0269 845	Lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray	FRASCO 50,00 ML	20	Cristalia / Xylestesin	40,5000	810,00
180	BR0299 675	Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa de 250mL	100	Cristalia / Manitol	7,9000	790,00
190	BR0345 259	Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola com 5ml	200	Cristalia / Betacris	19,9000	3.980,00
196	268481	Midazolam, dosagem:5 mg/ml, aplicação:injetável	Ampola 3,00 ml	300	Cristalia / Dormire	2,2000	660,00
197	BR0304	Morfina, apresentação: sulfato,	Ampola com	200	Cristalia /	2,1900	438,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5268

8

	871	concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	1mL		Dimorf		
200	304148	Multivitaminas + Frutose (Dextrovitase, Frutogenase, Frutovitan) farmacêutica: solução injetável	Ampola 10,00 ml	600	Cristalia / Frutovitam	5,3000	3.180,00
201	BR0272 326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola com 1mL	100	Cristalia / Narcan	5,2000	520,00
230	267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	4000	Cristalia / Pamergan	0,1100	440,00
236	268149	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido	50000	Cristalia / Risperidon	0,0950	4.750,00
255	271581	Tobramicina, dosagem: 0,3%, apresentação: solução oftálmica	Frasco 5,00 ml	300	Cristalia / Tobracin	5,4000	1.620,00
256	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ml	1500	Cristalia / Tramadon	2,8000	4.200,00
Valor Total Estimado							87.538,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.


Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro